

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN** inscrita no CNPJ 21.556.037/0001-70, com sede administrativa na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 134, Salas 1614 a 1617 - Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-901, neste ato representado pelo Presidente Sr. **RONILTON DA SILVA LOIOLA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF n.º 007.442.657-54, portador da Carteira de Identidade n.º 08867663-0 SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de dispensa de licitação n.º 012/2020, com

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fundamento na Lei nº 8.666/93, do artigo 29, inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

1.2. Aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do concurso (inclusive cadastro de reserva).

1.3. Aos candidatos que demandem o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho contínuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional deverão atender o previsto no artigo 390 da CLT.

1.4. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **dispensa de Licitação Nº 012/2020, Termo de referência** e a proposta da **CONTRATADA.**

1.5. A prestação dos serviços será para preenchimento de vagas, conforme quadro descritivo com os pré-requisitos dos ANEXO I e ANEXO II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, de acordo com prazo determinado em proposta, uma vez satisfeitas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. De acordo com o termo de referência.

2.2.1. Estima-se um contingente de, aproximadamente, 3.000 (três mil) candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

2.3. No valor estão incluídos todos os custos operacionais da confecção, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será composto conforme abaixo:

3.1.1. Custo fixo de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

3.1.1.2. Custo estimado de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

3.1.2. Custo variável de **R\$ 40,00** (Quarenta reais) por inscrição homologada. A contratada assume as despesas dos candidatos com pedido de isenção deferido.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.2.** Os valores serão pagos da seguinte forma:
- 3.2.1.** 50% do custo fixo em até 5 (cinco) dias após o lançamento do edital;
  - 3.2.2.** 50% do custo fixo e 50% do custo variável em até 5 (cinco) dias após finalizar o prazo de inscrição;
  - 3.2.3.** 30% do custo variável em até 5 (cinco) dias depois da prova objetiva;
  - 3.2.4.** 20% do custo variável na entrega do resultado final.
- 3.3.** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário;
- 3.4.** O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;
- 3.5.** Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da Instituição organizadora, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento deverá ser feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.



**4.2.** A contratada deverá disponibilizar inscrição por meio eletrônico em página na internet, e pagamento diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional.

**4.3.** O valor da inscrição constará no edital do concurso.

**4.4.** Somente o candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) ou doador de sangue poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 4.674, de 20 de outubro de 2005.

**4.5.** O pagamento das taxas de inscrição e os valores deverão ser depositados em conta específica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER. BANCO SICREDI AG: 0809 C/C: 27160-1**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA**

**5.1.** O presente processo de seleção será organizado nas seguintes modalidades: prova objetiva; prova prática e prova de títulos.

**5.2.** As provas práticas e de títulos serão realizadas conforme o quadro do ANEXO I.

**5.3.** Elaboração de Resolução para a Comissão Organizadora do Concurso Público.

**5.4.** A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão especialmente designada para esse fim.

**5.5.** A comissão deverá ser composta em sua maioria por servidores efetivos.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

- 6.1.** A contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora do Concurso no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato.
- 6.2.** Tal reunião terá como objetivo a apresentação das regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento, com aprovação de cronograma para execução do serviço contratado.
- 6.3.** A instituição contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta dias).
- 6.4.** Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão Organizadora avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao concurso público.
- 6.5.** O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora e comporá o edital de abertura.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.6. A segurança do evento bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo de que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EDITAIS E CONVOCAÇÕES**

7.1. A contratada deverá elaborar os editais do concurso, que deverão ser submetidos previamente à apreciação da contratante.

7.2. Ficará a cargo da contratada a publicação, em sua página de internet, de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas do concurso;
- c) Resultados finais das provas;
- d) Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;
- e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- f) Resultado final.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DAS PROVAS**

8.1. As provas serão aplicadas única e exclusivamente no município de Rondonópolis/MT.

8.2. Os locais de aplicação das provas, definidos pela contratada, deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos e facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.3.** A instituição contratada, antes de divulgar aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à Comissão Organizadora do Concurso, informando endereço completo de cada local para avaliação quanto aos aspectos de estrutura, localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

**8.4.** A Comissão Organizadora do Concurso poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação.

**8.5.** Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados no Município de Rondonópolis/MT.

**8.6.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequados.

**8.7.** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

**8.8.** Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais.

**PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS**

**8.9.** Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

**8.10.** As provas, os cartões resposta e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.





**8.11.** As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar a lisura do concurso público.

**8.12.** A prova escrita objetiva será composta da seguinte forma:

Empregos Públicos cujo requisito seja ensino fundamental (Incompleto) – 25 questões envolvendo questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

Empregos Públicos cujo requisito seja ensino médio – 30 questões envolvendo questões de língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

Empregos Públicos cujo requisito seja ensino superior – 40 questões envolvendo questões de língua portuguesa, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

**8.13.** O conteúdo programático será fornecido pela empresa, podendo ser alterado por sugestão da contratante.

**8.14.** As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

**8.15.** Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a CONTRATADA não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação das Leis Trabalhistas e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do emprego posto em concurso público.

**8.16.** Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

**8.17.** Nas provas prática e de títulos, a CONTRATADA deverá apresentar à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas, os métodos utilizados para avaliação e fundamentação legal.

**8.18.** A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

**8.19.** Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público.

**8.20.** Publicar relação de Empregos Públicos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas de títulos.

**8.21.** A contratada deverá encaminhar cópias das provas e dos cartões resposta dos candidatos classificados, quando solicitado pela Comissão Organizadora do Concurso.

**8.22.** Os cartões resposta deverão estar devidamente identificados com os dados e número de inscrição dos candidatos.

**8.23.** O método de entrega e avaliação de títulos pela contratada deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora, afim de garantir a fidedignidade do processo.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo como término o dia 17/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DO CONTRATANTE**

- 10.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso;
- 10.2. Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente ao concurso;
- 10.3. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- 10.4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pela Diretoria através de Resolução;
- 10.5. Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;
- 10.6. Publicar todos os atos referentes ao concurso público no órgão de imprensa oficial do município.
- 10.7. Ceder os equipamentos e materiais para a realização da prova prática.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**DA CONTRATADA**

**10.8.** A contratada deverá disponibilizar e divulgar em página própria na internet, os editais completos contendo o período de inscrições, prorrogações, reabertura, data de realização das provas, divulgação de gabaritos, sistema eletrônico de interposição de recursos, resultados finais e demais informações necessárias e pertinentes.

**10.9.** Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

**10.10.** Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso.

**10.11.** Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados:

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação e resultado final de todas as etapas do concurso sob a sua responsabilidade;
- c) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos referentes às etapas do concurso sob a sua responsabilidade;
- d) ao resultado final em lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

**10.12.** Publicar os comunicados ou as convocações referentes às etapas e a convocação final do certame, as suas expensas, de forma que atendam às exigências legais;



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.13.** Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados.
- 10.14.** Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso.
- 10.15.** Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística) de responsabilidade da contratada, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado.
- 10.16.** Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 10.17.** Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato.
- 10.18.** Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 10.19.** Manter, no (s) dia (s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.
- 10.20.** Julgar os recursos administrativos referentes às etapas sob a sua responsabilidade interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações



# **CODER** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes aos certames.

**10.21.** Convocar candidatos para realizar a prova prática, de acordo com o quantitativo definido pela CONTRATANTE.

**10.22.** Realizar a avaliação dos títulos dos candidatos.

**10.23.** Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual (internet).

**10.24.** Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual (internet).

**10.25.** Prestar pronto atendimento ao candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, central de atendimento telefônica e portal na internet.

**10.26.** Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, zelando pela inviolabilidade das provas, bem como pela lisura do processo de seleção.

**10.27.** Elaborar questões inéditas nas provas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

**10.28.** Fornecer todo o suporte de informática e tecnologia necessário ao bom andamento do concurso.

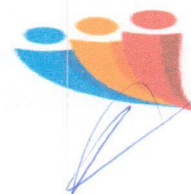
**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.29.** Recrutar, selecionar e orientar profissionais que irão compor as bancas examinadoras para elaboração dos conteúdos programáticos da prova objetiva.
- 10.30.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos malotes no local de realização das provas.
- 10.31.** Supervisionar as instalações dos locais de aplicação das provas.
- 10.32.** Processar e encaminhar à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** o cadastro geral dos candidatos inscritos, todo o material pertinente ao concurso e o relatório final contendo os resultados, estatísticas de inscritos/aprovados/reprovados/faltosos, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no cronograma do concurso após a realização das provas, prorrogáveis a critério da Comissão Organizadora do Concurso.
- 10.33.** Elaborar subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não estiver definido na decisão judicial, prorrogável a critério da Comissão Organizadora do Concurso.
- 10.34.** Providenciar o espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas, com carteiras adequadas e de qualidade em padrão estipulado pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), possuindo no máximo 40 (quarenta) candidatos por sala.
- 10.35.** Guardar, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de homologação do resultado final do certame, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar, em até 30 dias, esse



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



material para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, para que fique sob sua responsabilidade.

**10.36.** Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos não for de responsabilidade exclusiva da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

**10.37.** Cumprir rigorosamente, em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, o cronograma definido do concurso, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**10.38.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**10.39.** Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas.

**10.40.** Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

**10.41.** Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data (s) a ser (em) aprovada (s) pelo CONTRATANTE.

**10.42.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

**10.43.** Restituir aos candidatos os valores pagos das inscrições em caso de cancelamento do concurso, sem prejuízo de indenizações as quais tenha direito.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BANCAS EXAMINADORAS**

**11.1.** As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especializados, de notório saber e ilibada reputação.

**11.2.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir vínculo em preparatórios para a **CODER**.

**11.3.** A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, durante a aplicação das provas do certame, sob a sua responsabilidade.

**11.4.** A instituição CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos.

**11.5.** A instituição contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 01 (um) fiscal de corredor para cada 05 salas e 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; auxiliares de limpeza para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 01 (um) coordenador por local de prova.

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1. A CONTRATANTE nomeará COMISSÃO ORGANIZADORA para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e dos serviços executados.

12.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades.

12.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

12.4. A COMISSÃO ORGANIZADORA terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;
- c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso XIII, na Lei nº 13.303/2016, Art. 29, Inciso VII, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado em consonância com o parecer jurídico, parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 012/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 18 de junho de 2020.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA**  
**DE SOUZA**  
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

*Argemiro José Ferreira de Souza*

**CONTRATADA: INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN**

Testemunhas:

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Compras  
CODER

Nome: JOÃO SOARES  
RG: 2746824-0 SSP/MT

*Amanda Cristiane Martins de Lima*  
Gerente de Contratos  
CODER

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
RG: 1740258 SSP/DF

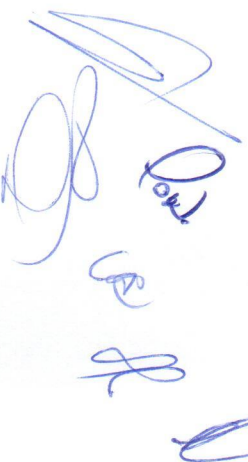
*Fernando Ferreira Silva Becker*  
Assessor Jurídico

**FERNANDO**  
**FERREIRA SILVA**  
**BECKER**  
OAB/MT-17905



**ANEXO I**

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS	VAGAS DISPONÍVEIS				SALÁRIO BRUTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	IMEDIATAS		CADASTRO DE RESERVA			
	AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PARA PCD	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA PCD		
APONTADOR DE PRODUÇÃO	1	0	3	0	R\$ 2.206,15	44H
ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	5	0	9	1	R\$ 1.969,43	44H
AUDITOR INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	0	0	2	0	R\$ 4.971,12	44H
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL	9	1	18	2	R\$ 2.757,21	44H
AUXILIAR DE TOPOGRAFO (GREIDISTA)	2	0	4	0	R\$ 1.700,64	44H
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	36	4	72	8	R\$ 1.373,60	44H
BORRACHEIRO	1	0	4	0	R\$ 1.969,43	44H
CARPINTEIRO	5	0	5	0	R\$ 1.969,43	44H
CONTADOR	0	0	1	0	R\$ 4.971,12	44H
<b>TOTAL GERAL</b>						



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COZINHEIRO	2	0	4	0	6	R\$	1.439,00	44H
ELETRICISTA DE INSTALACAO VEICULOS AUTOMOTORES	1	0	4	0	5	R\$	1.969,43	44H
ELETRICISTA DE MANUTENCAO DE LINHAS ELETRICAS	2	0	4	0	6	R\$	2.172,16	44H
ENCANADOR	1	0	4	0	5	R\$	1.726,81	44H
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	0	0	1	0	1	R\$	3.561,88	24H
LABORATORISTA DE SOLO	1	0	2	0	3	R\$	2.336,22	44H
LUBRIFICADOR DE VEICULOS AUTOMOTORES	2	0	4	0	6	R\$	1.619,97	44H
MECANICO DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS LEVES E PESADAS	1	0	4	0	5	R\$	2.747,21	44H
MEDICO DO TRABALHO	0	0	1	0	1	R\$	5.270,81	24H
MOTORISTA DE CAMINHAO	18	2	27	3	50	R\$	2.093,11	44H





# CODDER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	2	0	4	0	6	R\$	1.619,97	44H
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS	3	0	5	0	8	R\$	2.553,42	44H
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	4	0	6	0	10	R\$	3.388,21	44H
OPERADOR DE ESPARGIDOR	0	0	3	0	3	R\$	2.223,92	44H
OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM	0	0	5	0	5	R\$	2.353,16	44H
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	4	0	6	0	10	R\$	3.894,11	44H
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	0	0	2	0	2	R\$	2.553,42	44H
OPERADOR DE USINA ASFALTICA	0	0	3	0	3	R\$	2.223,92	44H
PEDREIRO	6	0	18	2	26	R\$	2.093,11	44H
SERVENTE DE OBRAS	6	0	9	1	16	R\$	1.439,00	44H
SOLDADOR	2	0	4	0	6	R\$	1.766,06	44H



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TECNICO DE SEGURANÇA TRABALHO	0	0	3	0	3	R\$ 3.894,11	44H
TOPOGRAFO	1	0	2	0	3	R\$ 4.317,02	44H
VIGIA	0	0	14	1	15	R\$ 1.373,60	44H



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO II**

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS	PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA
APONTADOR DE PRODUÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva
ARMADOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
AUDITOR INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	Ensino Superior Completo (Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia) e Registro no Respectivo Órgão da Classe	Escrita Objetiva e Prova de Títulos
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (GREIDISTA)	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva
AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva
BORRACHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
CONTADOR	Ensino Superior Específico Completo e CRC	Escrita Objetiva e Prova de Títulos
COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva
ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
ENCANADOR	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Superior Específico e CREA	Escrita Objetiva e Prova de Títulos
LABORATORISTA DE SOLO	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva e Prova Prática
LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MECANICO DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS LEVES E PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
MEDICO DO TRABALHO	Ensino Superior Especifico e CRM	Escrita Objetiva e Prova de Títulos
MOTORISTA DE CAMINHAO	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria D	Escrita Objetiva e Prova Prática
MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria B	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria C	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria C	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE ESPARGIDOR	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria C	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria C	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto, CNH, no mínimo, categoria C	Escrita Objetiva e Prova Prática
OPERADOR DE USINA ASFALTICA	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
SERVENTE DE OBRAS	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva
SOLDADOR	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva e Prova Prática
TECNICO DE SEGURANÇA TRABALHO	Ensino Médio Completo, curso profissionalizante e registro no Ministério do Trabalho	Escrita Objetiva
TOPOGRAFO	Ensino Médio Completo, e Cadastro no Respectivo Órgão da Classe	Escrita Objetiva e Prova Prática
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita Objetiva

